THAIS NUNES DA SILVA SANTOS
08/10/2026 11:28

PROAD Nº 5584/2026

TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei nº 14.133/2021)

I – Necessidade da contratação:

Trata-se de contratação de palestra on-line, a ser realizada no dia 22 de outubro de 2026, com carga horária de 1,5 (uma e meia) hora, intitulada "Trabalho em Plataformas e vínculo de emprego", a ser ministrada pela Professora da Universidade do Minho de Portugal, **Teresa Alexandra Coelho Moreira**.

A palestra integra a atividade de capacitação "Tecnologia no ambiente de trabalho" que será realizada nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, na cidade de Três Lagoas/MS com transmissão simultânea pela plataforma zoom e o canal da Escola Judicial no Youtube. A capacitação está voltada a magistrados, servidores e convidados.

A contratação justifica-se pela relevância e atualidade das transformações promovidas pelas novas tecnologias nas relações de trabalho. A reflexão sobre o trabalho em plataformas digitais e de seus possíveis reflexos no reconhecimento do vínculo de emprego permitirá ampliar a compreensão sobre os aspectos jurídicos, sociais e tecnológicos envolvidos, favorecendo a análise qualificada de demandas e a atuação institucional diante das novas realidades do mundo do trabalho.

A participação da Prof.ª Teresa Alexandra Coelho Moreira agrega relevante valor acadêmico e institucional à capacitação, especialmente em razão de sua reconhecida atuação

e produção científica na área do Direito do Trabalho e, de forma específica, nas relações laborais mediadas por plataformas digitais.

A capacitação ora pretendida cumpre às descrições e dimensões expressas no anexo 6 da Resolução nº 28/2022 da ENAMAT: "Buscar a otimização dos processos de trabalho e o aprimoramento da prestação jurisdicional por meio da inovação judicial, tendo como foco principal o jurisdicionado", no desenvolvimento da competência "Compreender as políticas de inovação do Poder Judiciário", subeixo "Inovação", eixo "Direito e Sociedade".

A capacitação também visa atender à Resolução nº159/2015 do CSJT, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação para servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, à Resolução nº 192/2014 do CNJ, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário.

A execução da despesa correrá por conta do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) - 168.299 – Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, Elemento de Despesa 339039-48 – Serviços de terceiros – PF – Item de execução 149.

II – Alinhamento da demanda ao Plano Estratégico, ao Plano de Logística Sustentável (PLS), e previsão no Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de Planejamento da Administração:

A matéria relativa à capacitação dos integrantes do Quadro de Pessoal deste Regional está regulamentada pela RA Nº 4/2010, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, nas premissas da compatibilidade

entre o evento e as atribuições do cargo e a natureza das funções desempenhadas pelos indicados.

A contratação também está alinhada com o Planejamento estratégico, contribuindo para a orientação estratégica "Melhoria na qualidade das decisões judiciais proferidas em casos semelhantes, com entrega da prestação jurisdicional adequada" do objetivo "Celeridade e Efetividade da Prestação Jurisdicional" (Resolução Administrativa Nº 66/2021 – p.35).

Vale ressaltar ainda, que a presente solicitação está alinhada à Resolução Administrativa nº 32/2017 – Projeto Pedagógico da Escola Judicial.

III – Requisitos da Contratação:

Para a contratação é necessário que o profissional ou empresa possua notória especialização no campo da especialidade da matéria a ser ministrada.

Não se trata de serviço de natureza continuada.

IV – Estimativas das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte:

O quantitativo de magistrados e servidores a serem capacitados é aproximadamente 60 participantes.

V – Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Identificou-se para o atendimento da demanda a Dra. **Teresa Alexandra Coelho Moreira** como a profissional que melhor atende às necessidades do Tribunal, considerando o conteúdo a ser ministrado, necessário para a capacitação, e qualificação

técnica profissional que permite inferir ser o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A instrutora **Teresa Alexandra Coelho Moreira** é Professora da Universidade do Minho, Portugal. Possui Doutorado em Direito pela Universidade do Minho, Portugal, com a Tese "A privacidade dos trabalhadores e as novas tecnologias de informação e comunicação: contribuição para um estudo dos limites do poder de controle eletrônico do empregador"; Mestrado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Portugal e Especialização em Ciências Jurídicas e Privadas pela Universidade do Minho. Seu currículo acadêmico registra diversas pesquisas e publicações recentes sobre trabalho em plataformas digitais, presunção de laboralidade, subordinação, gestão algorítmica e inteligência artificial nas relações de trabalho, conforme doc.3.

Registra-se ainda que palestrante selecionada participou de eventos promovidos por instituições da Justiça do Trabalho brasileira, incluindo o TRT da 7ª Região e o Tribunal Superior do Trabalho, abordando temas relacionados às plataformas digitais e às transformações tecnológicas no mundo do trabalho.

Sua experiência acadêmica e profissional permitirá aos magistrados e servidores do TRT da 24ª Região o contato com estudos, experiências e perspectivas desenvolvidas no contexto português e europeu, proporcionando uma abordagem qualificada e atualizada sobre os desafios jurídicos decorrentes da plataformização das relações de trabalho.

VI – Estimativas do valor da contratação:

Foram juntadas publicações de contratações similares

demonstrando que o valor da hora-aula proposta é compatível ao valor praticado no mercado:

- Proposta TRT 24, carga horária de 1,5h (doc.2) – R$2.500,00 (Valor da hora-aula R$1.666,66).

- ESM MA, carga horária de 1h (doc.6) – R$2.000,00 (Valor da hora-aula R$2.000,00);

- TRT5, carga horária de 1h (doc.7) – R$2.000,00 (Valor da hora-aula R$2.000,00);

- TST, carga horária de 5h (doc.8) – R$12.000,00 (Valor da hora-aula R$2.400,00);

De acordo com os valores acima, observa-se que a proposta está na faixa de valores praticados no mercado.

A proposta atende à demanda de capacitação tanto em termos de qualificação técnica como também o conteúdo atende às necessidades de capacitação.

Ante o exposto, considerando os benefícios do treinamento e a despesa a ser realizada, demonstra-se vantajosa a contratação.

VII – Descrição da solução como um todo:

Para o atendimento da demanda, faz-se necessária capacitação com palestrante estrangeiro, em modalidade telepresencial, com transmissão pela plataforma Zoom e canal da Escola Judicial no Youtube, no dia 22.10.26, com carga horária de 1,5 horas, no horário das 19h15 às 20h45 (fuso horário MS).

Destaca-se que a palestrante selecionada possui qualificação técnica para atender às necessidades do TRT24.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Por se tratar de capacitação de curta duração, não há parcelamento do objeto.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Em termos de resultado, espera-se com a capacitação ampliar a perspectiva dos magistrados e servidores do TRT da 24ª Região por meio do Direito Comparado, permitindo conhecer a experiência portuguesa e europeia no enfrentamento dos desafios decorrentes da plataformização do trabalho e confrontá-la com a realidade brasileira.

X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Não há necessidade de providências a serem adotadas pela Administração do Tribunal para execução da contratação.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionada aos presentes autos.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Não há impactos ambientais e necessidade de adequação do ambiente do Tribunal para execução da contratação.

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade:

Considerando os benefícios oriundos da capacitação (item IX), considerando que a ação está prevista no Plano anual de Capacitação e alinhada com o planejamento estratégico do Tribunal, considerando que a atividade atende determinações previstas em Lei e Resoluções do CNJ e CSJT e ENAMAT, considerando que o valor a ser contratado está compatível com o praticado no mercado, considerando que o profissional que ministrará o treinamento é especializado na matéria, atendendo ainda ao conteúdo de necessidade do Tribunal e considerando a disponibilidade orçamentária para a ação de capacitação, é viável a realização da contratação.

GRUPO DE TRABALHO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Thais Nunes da Silva Santos
Chefe da Seção de Formação
e Desenvolvimento de Magistrados
Escola Judicial

Cristhiano Karlo Moraes Sandim
Secretário da Escola Judicial

GESTORES E FISCAIS

Gestor - Cristhiano Karlo Moraes Sandim
Gestora substituta – Adriana Nakao Arashiro Rampazo
Fiscal – Thais Nunes da Silva Santos
Fiscal substituto - Terezinha Maria de Souza